



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
2ª CÂMARA

*PROCESSO TC Nº 03913/12*

Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Campina Grande

Natureza: Atos de pessoal - Pensão

Beneficiário (a): Enéas Lima das Neves

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

**ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL.  
PENSÃO.** Preenchidos os requisitos constitucionais,  
legais e normativos. Concessão do registro ao ato de  
Pensão.

ACÓRDÃO AC2 TC 00727/12

## RELATÓRIO

1. **Origem:** Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Campina Grande.
2. **Beneficiário (a):**
  - 2.1. Nome: Enéas Lima das Neves.
3. **Servidor (a) Falecido (a):**
  - 3.1. Nome: Maria do Socorro Farias Neves.
  - 3.2. Cargo: Professora da Educação Básica I.
  - 3.3. Matrícula: 14.527/19.535-9.
  - 3.4. Lotação: Secretaria da Educação e Cultura.
4. **Caracterização da Pensão:**
  - 3.1. Natureza: Pensão Vitalícia.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
2ª CÂMARA

*PROCESSO TC Nº 03913/12*

- 3.2. Autoridade responsável: Vanderlei Medeiros de Oliveira.
- 3.3. Data do ato: 25 de janeiro de 2012.
- 3.4. Publicação do ato: Boletim Oficial de 01 a 31 de janeiro de 2012.
- 5. Relatório da Auditoria:** Concluiu pela legalidade e sugeriu o registro ao ato de pensão.
- 6. Parecer do MPC:** Os autos não tramitaram pelo Ministério Público de Contas.
- 7. Agendamento** para a presente sessão sem **intimações**.
- 8. Voto do Relator:** Pela Concessão do registro ao ato de pensão.

**DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB**

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo **TC 03913/12**, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em **CONCEDER** registro ao ato de concessão de Pensão Vitalícia ao Sr. ENÉAS LIMA DAS NEVES, fl. 44.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara.  
Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.

João Pessoa, 08 de maio de 2012.

Conselheiro André Carlo Torres Pontes  
**Presidente em exercício e relator**

Procuradora Sheyla Barreto Braga de Queiroz  
**Representante do Ministério Público de Contas**